EMENDA DE BANCADA N. 155, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.
AO PROJETO DE LEI N. 93/2024

Modifica o Projeto de Lei n. 93, de 13 de setembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro 2025”.

Art. 1º. Fica alterado o Projeto de Lei n. 93, de 13 de setembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro 2025”, para suplementação da ação 0018.0541.0007.1174 - Apoio e Convênio c/ Entidades S/Fins Lucrativos, no montante de R$ 203.160,20 (duzentos e três mil, cento e sessenta reais e vinte centavos).
Art. 2º. Os recursos financeiros destinados à suplementação da ação 00018.0541.0007.1174 - Apoio e Convênio c/ Entidades S/Fins Lucrativos serão transpostos da seguinte forma:

ANULAÇÃO:
Ação: 0004.0122.0003.2417 - Reserva para Emendas
Órgão: 19 – Secretaria da Fazenda
Unidade: 001 -Dep. Finanças;
Valor da Anulação: _____ R$ 203.160,20

SUPLEMENTAÇÃO:
Ação:0018.0541.0007.1174 - Apoio e Convenio c/ Entidades S/Fins Lucrativos
Órgão: 20 - Secretaria de Meio Ambiente
Unidade: 1 - Departamento de Controle Ambiental
Valor de suplementação:_____R$ 203.160,20

Art. 3º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 93, de 13 de setembro de 2024 em Lei, nos termos dos artigos 13 e 14 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 22 de novembro de 2024.

Izabel Correia Marcondes
[assinado digitalmente]

Janayna Gomes Silvino
[assinado digitalmente]

João Marcio Faligurski
[assinado digitalmente]

Tiago de Oliveira
[assinado digitalmente]

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

JUSTIFICATIVA À EMENDA DE BANCADA N. 155/2024
AO PROJETO DE LEI N. 93/2024

Modifica o Projeto de Lei n. 93, de 13 de setembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro 2025”.

A presente proposta de Emenda visa elencar recursos para apoio a associação de reciclável. Diante do exposto, encaminho a presente Emenda Legislativa para apreciação dos Nobres Pares, solicitando que seja aprovada.

Câmara Municipal de Itapoá, 22 de novembro de 2024.

Izabel Correia Marcondes	Janayna Gomes Silvino	João Marcio Faligurski	Tiago de Oliveira
[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador